



**Lei nº. 1.472, de 10 de abril de 2006.**

**Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a UNDIME – União Nacional dos Dirigentes de Educação - C.N.P.J. 23.840.622/0001-23 e dá outras providências.**

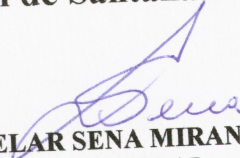
A Câmara Municipal de Santana do Jacaré/MG, por seus representantes aprova, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** – Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a UNDIME – União Nacional dos Dirigentes de Educação - C.N.P.J. 23.840.622/0001-23 sediada na cidade de Belo Horizonte/MG.

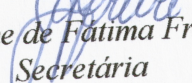
**Art. 2º.** – A dotação para acobertar as despesas oriundas da despesa autorizada no artigo anterior está consignada no orçamento municipal, conforme discriminação abaixo:  
02.005.003.12.122.0009.2010.0001.3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Art. 3º.** – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**  
**Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré, aos 10 de abril de 2006.**

  
**LILIANE AVELAR SENA MIRANDA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

*Esta Lei foi publicada no saguão da Prefeitura Municipal, para conhecimento do público, conforme determina a Legislação vigente, em 10 de abril de 2006.*

  
Josiane de Fátima Freire  
Secretária

**RECEBEMOS**  
17 | 04 | 2006  
